

PUBLICAÇÃO EM JORNAL  
BOL. Nº 212 de 30.10.1978

DECRETO Nº 2711/78  
de 11 de outubro de 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área abaixo descrita, destinada a relocação de uma lagoa:

- O imóvel consta pertencer à:- FEIGENSON S/A  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO;

- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- quanto a forma irregular, quanto ao relêvo plano, quanto ao solo brejoso, quanto a benfeitorias não existe;

- LOCALIZAÇÃO DO TERRENO:- Jardim Telespark, Município de São José dos Campos;

- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- Inicia no ponto 06 localizado no canto da cerca da lagoa do lado do Rio Paraíba, e segue rumo de 13º55'46" NW em uma distância de 114,61m (cento e quatorze metros e sessenta e um centímetros) confrontando com a área já ocupada pela lagoa atual até o ponto 10. Desse ponto, segue rumo de 74º14'13" SW em uma distância de 71,37m (setenta e um metros e trinta e sete centímetros) - até o ponto 10A, confrontando com a parte loteada da 2a. gleba, do Jardim Telespark. Desse ponto, segue rumo de 30º08'54" SE em uma distância de 112,80m (cento e doze metros e oitenta centímetros) confrontando-se com o remanescente da área da FEIGENSON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, até o ponto 6A. Desse ponto segue rumo de 81º27'37" NE em uma distância de 40,00m (quarenta metros) até o ponto inicial confrontando com o Rio Paraíba. O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 6.185,15 m<sup>2</sup> (seis mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e quinze decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo vêm melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexos ao Processo nº 46148/77, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo um vez satisfeitos os seguintes requisitos:-

Continuação do Decreto n.º 2711/78 - 11. Outubro. 78 - fls. 2.


- O Proprietário deverá oferecer:

- a) Traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) Certidão Vintenária atualizada do imóvel;
- c) Certidão atualizada de aquisição do imóvel, e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) Certidões Negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.


Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2786 de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei n.º 1075 de 22 de janeiro de 1970 a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
11 de Outubro de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/jda/.